

Ao
Clube Grêmio Náutico União
Porto Alegre - RS

A/C Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 02 / 2020

Recurso Administrativo

Polisport Indústria e Comércio Eireli Epp, já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe, por seu representante legal, Sr. Ricardo Gatti Lopes, RG: 11.722.486-8 SSP-SP, CPF: 038.866.018-03, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no item 11 do edital, interpor o presente RECURSO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, em face do “Resultado do Pregão eletrônico 02/2020 lote 19 por meio do qual foi veiculado a decisão do Pregoeiro que considerou a licitante Inovart Comércio de Equipamentos Eireli Epp, melhor colocada para o lote 19, com base nas razões de fato e de direito expostas em seguida.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente Recurso é oferecido tempestivamente, uma vez que os itens: 11 e 11.2.3 do Edital informa que as razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de até 3 dias úteis, conforme dispõe o art. 16, parágrafo único do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes. Considerando que a etapa de recebimento de recursos iniciou no dia 10/08/2020 para o lote 19, o prazo final para apresentação encerra no dia 13/08/2020.

II – RESUMO DOS FATOS

Trata-se de Licitação Pública iniciada por meio da publicação do Edital de “Aquisição da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos” disponibilizados pelo Clube Grêmio Náutico União, conforme exposto no Anexo I e termo de referência do Edital, na cidade de Porto Alegre - RS.

Transcorrida a sessão do Pregão Eletrônico com a classificação e julgamento da proposta que declarou a licitante Inovart Comércio de Equipamentos melhor colocada para o lote 19, o Sr. Pregoeiro, recebeu a Ficha Técnica e Documentação encaminhada por meio eletrônico e desta forma a Polisport Indústria e Comércio Eireli Epp vem apresentar suas razões para recurso.

Com o devido respeito pelo conhecimento do I. Pregoeiro, a Recorrente não pode concordar com tal decisão, em face da verificação da ficha Técnica, proposta e material oferecido da licitante Inovart Comércio de Equipamentos, disponibilizados para vistas dos demais licitantes.

Ocorre que é possível constatar a Ficha Técnica anexada pela licitante Inovart não preenche todos os requisitos de qualificação exigidos pela lei regedora do certame e pelo Edital. Portanto, consoante será demonstrado, deverá ser considerada, diferentemente do julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro, INABILITADA.

III – DO NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

De acordo com as regras previamente estipuladas no Edital, para participação no certame licitatório por empresas interessadas, aquelas se obrigavam à observância do Item 6 do Edital, onde está claramente estabelecido que:

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, adequadas ao produto ofertado, indicando, sempre que aplicável: o modelo, peso, medidas, cores, material de fabricação, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, etc;

A proposta da Licitante Inovart inserida em campo próprio no sistema BBMNET não constava a descrição técnica do produto e sim apenas um folder de apenas de 1 dos três produtos estabelecidos no lote 19 conforme descrição abaixo:

KIT - BLOCO DE PARTIDA (COM CAPAS E SUPORTE DE SAÍDA DE COSTAS):

1) 30 unidades de bloco de saída - equipamento com portabilidade, sua

estrutura é manufaturada em resina plástica de altíssima resistência, paredes de 30 mm de espessura encaixadas entre si e numeradas nos quatro planos (frente, traseira e laterais), com personalização com o logo e nome do GNU. Sua plataforma é feita em aço inox de liga especial 304L, sua superfície é antiderrapante para que haja maior impulsão por parte do nadador. Suas dimensões são as oficializadas pela FINA; Peso de 35 kgs. 06 ° de inclinação em sua plataforma Saída de costas com agarre tanto na horizontal como na vertical 45cm de altura frontal em relação ao solo. 55cm de altura traseira em relação ao solo. Base de apoio no solo nas medidas de 53cm de largura x 34cm de comprimento e 06 pontos de fixação para parafusos de até 3/8. Plataforma de apoio nas medidas de 50cm de largura x 75cm de comprimento e é feita com superfície antiderrapante de lixa importada (extremamente aderente) e pintura eletrostática.

Plataforma possui orifícios oblongos para a fixação das cintas dos sensores de saída falsa dos sistemas de cronometragem eletrônicos. Possui uma rampa de apoio para o pé traseiro em aço inox perfazendo um ângulo de 150° em relação a plataforma de apoio do bloco, nas medidas de 50cm de comprimento x 22cm de altura, esta rampa é deslizante e fixa na plataforma (não é preciso retirá-la para regular). Possui uma regulagem de 05 níveis, adaptando sua distância para atletas de qualquer altura. O bloco deve ser instalado em superfície plana de concreto com no mínimo 10cm de espessura, cada bloco deve ser fixado no centro de cada raia da

piscina, fazendo com que o plano frontal da plataforma superior do bloco coincida com o plano frontal da borda da piscina. Sua instalação exige que se faça 04 furos com broca de 13mm simétricos aos furos já existentes na base do bloco e a fixação se dará com “parabolts” de aço inox (04 por bloco) fornecidos pelo fornecedor do equipamento.”

2) 30 unidades de capa para bloco de saída - Capa de Proteção para Bloco de Partida - BLS015. Capa de proteção da cor azul. Os logos terão os tamanhos de: GNU 19,5x7cm / CBC 20x7cm. Por adesivagem de alta fixação e permanência.

3) 20 unidades de suporte para o apoio dos pés para saída e costas - Composto por duas hastes de aço inox presas entre si por duas peças plásticas em formato de paralelepípedo com superfícies emborrachadas, as hastes estão presas a cintas de tecido e estas a um suporte plástico de superfície antiderrapante para o apoio dos pés do atleta. Suporte de saída de costas é feito de resina plástica revestida de borracha, com hastes em aço inox, dimensões ajustáveis de comprimento (entre 40 cm e 70 cm) e 15 cm de largura

Folder inserido pela licitante Inovart no sistema não contempla ficha técnica com o descritivo completo com a descrição técnica do edital, nem quantidades, nem fotos e nem informações de todos os três itens que compõe o lote 19 como indicado abaixo, não contém o item 2: Capa para bloco de saída, nem o item 3: Suporte para o apoio dos pés para saída e costas.



90% RECORDES

Nos últimos 05 anos 90% dos recordes mundiais foram conquistados por atletas em piscinas equipadas com blocos com esta mesma tecnologia e dimensões.

ASSISTA O VÍDEO <http://goo.gl/901KRQ> 

BLOCO DE SAÍDA RIO16 OFICIAL



FIORESPORTFITNESS
INSCREVA-SE EM NOSSO CANAL



WWW.FIORE.COM.BR

LOJA DE FÁBRICA:
Rua José Gomes Falcão, 53 - Barra Funda
São Paulo - SP - 01139-010
Tel: 55 (11) 3393-3111
Fax: 55 (11) 3393-3119
E-mail: fiore@fiore.com.br
Skype: fioreports

LOJA:
Rua Clodomiro Amazonas, 1203 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - 04837-012
Tel: 55 (11) 3045-9525
Fax: 55 (11) 3045-9526
E-mail: fiore@fiore.com.br
Skype: fioreports

NOVO BLOCO DE SAÍDA RIO16



BLOCO RIO16

Sua estrutura é manufaturada em resina plástica de altíssima resistência, portabilidade e baixo peso.

Sua plataforma é feita em aço inox de liga especial 304L, uma das mais nobres produzidas pela empresa multinacional ACESITA.

Sua superfície é antiderrapante de lixa importada (extremamente aderente) para que haja maior impulsão por parte do nadador.

Suas dimensões são as oficializadas pela FINA:

06° de inclinação em sua plataforma

Saída de costas com agarre tanto na horizontal como na vertical

45cm de altura frontal em relação ao solo.

55cm de altura traseira em relação ao solo.

Base de apoio no solo nas medidas de 53cm de largura x 34cm de comprimento.

Plataforma de apoio nas medidas de 50cm de largura x 75cm de comprimento.

Possui uma rampa de apoio para o pé traseiro também totalmente feita em aço inox com pintura branca especial, perfazendo um ângulo de 150° em relação a plataforma de apoio do bloco, nas medidas de 50cm de comprimento x 22cm de altura, esta rampa é deslizando e fixa na plataforma (não é preciso retirá-la para regular).

Possui uma regulagem de 05 níveis, adaptando sua distância para atletas de quaisquer alturas.

O bloco Rio 16 é feito com um design ultra moderno (conforme foto acima) e aprovado pela maioria dos atletas de alto nível de todo mundo. É numerado nos quatro lados conforme as regras da FINA e pode ser personalizado com o logo de seu clube ou academia em todos os lados.



ASSISTA O VÍDEO <http://goo.gl/901KRQ>



HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto a comprovação de aptidão

Conforme exigibilidade para a habilitação (item 9.7.2) a licitante tem que cumprir

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.2. Será admitida a comprovação de fornecimento de bens correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade do mesmo item ou item similar ao objeto desta licitação, devendo ser observadas as demais exigências do subitem anterior.

Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades** e prazos com o objeto da contratação

Será julgado **inabilitado** o Proponente que **não atender às exigências** deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou **apresentação irregular** de qualquer documento solicitado.

Pelo que se pode observar nos 2 atestados apresentados pela licitante Inovart podemos perceber com clareza que apenas 1 atestado (Thalia) tem como referencia ao Bloco de Partida mas não menciona a quantidade fornecida para comprovação de 50% da quantidade do mesmo item objeto da licitação, pois bem, se o lote 19 contempla 30 Blocos de saída a licitante apresenta um atestado que não contém quantidades e totalmente fora do exigido para sua habilitação.


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa Inovart comércio de Equipamentos Eireli – EPP, estabelecida a Rua Plácido de Castro, nº 566, Guabirota, Curitiba/PR – CNPJ/MF nº 12.308.936/0001-49, foi fornecedora da Sociedade Thalia, no que se refere a Materiais e Equipamentos Esportivos, conforme destacamos abaixo, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, produtos entregues, e serviços de instalação, pelo que, **Declaramos** estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone até a presente data.

Fornecimentos nos exercícios de 2015 - 2016
Estrutura de Basquetebol – Edital nº 04/2015 – Tipo: Carta Convite
Placar Esportivo Eletrônico – Marca: Rubix - Compra Direta - Nota Fiscal nº 000.001.368
Cronômetro – Marca Ultrak – Edital nº 07/2015 – Tipo: Carta Convite
Raia: Marca: Fiore – Edital nº 07/2015 – Tipo: Carta Convite
Bloco de Partida: Marca: Fiore – Edital nº 07/2015 - Tipo: Carta Convite

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 16 de março de 2016.


Vilmar Amido Schultz
Diretor Presidente

Sede Centro
Rua Comendador Araújo, 338 - Centro
CEP 80420-000 - Curitiba - PR
secretariacentro@thalia.com.br
Fone: 41.3320-7900

Sede Fazenda
Rodovia do Café, Km 38
Balsa Nova - PR
sedefazenda@thalia.com.br
Fone: 41.8501-8144

Sede Praia - Guaratuba
Rua Alois Cicatka, 10 - Caieiras
CEP 83280-000 - Guaratuba - PR
sedepraia@thalia.com.br
Fone: 41.3442-1531

Sede Olimpica - Tarumã
Rua Konrad Adenauer, 1136 - Tarumã
CEP 82820-540 - Curitiba - PR
sedetaruma@thalia.com.br
Fone: 41.3266-3671

Não é preciso qualquer esforço para verificar que o Atestado e a Ficha Técnica apresentados pela licitante Inovart Comércio de Equipamentos Eireli Epp notadamente não atende a exigência para fornecimento do material solicitado no lote 19 quando descumpre todas as razões acima colocadas neste Recurso Administrativo, onde a sistemática do Edital adotada pela Lei nº 8.666/93 (art. 30, inc. II) em que a etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõe de **conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.**

No caso da capacitação técnico-operacional, a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, **enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Item 9.7.2 do Edital)**

O Edital é de clareza solar ao informar que: Os interessados em participar da licitação deverão ler atentamente o Edital completo, observando especialmente a exigência de documentação técnica que será motivo de desclassificação/inabilitação.

IV – DA INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO

A Instrução Normativa nº 02, de 05 de agosto de 2013, que aprova o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES – RCC do CBC, estabelece o seguinte:

Art. 1º As contratações de obras, serviços, compras e alienações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, custeadas inteira ou Parcialmente com recursos públicos, serão necessariamente Precedidas de processo de aquisição, obedecidas as disposições Deste regulamento, 1º Subordinam-se a este Regulamento, além Do CBC, as entidades que lhe são filiadas, quando do uso de Recursos descentralizados pelo CBC>

Art. 2º O processo de aquisição destina-se a selecionar a proposta Mais vantajosa para o CBC ou suas entidades filiadas, observando Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, Eficiência, isonomia, probidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, Motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, Economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e outros que lhe sejam Correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.

Em face da legislação regedora, a inabilitação da licitante Inovart Comércio de Equipamentos, é, não só a consequência lógica como é a solução legal. Não é justo dar tratamento diferenciado à licitante citada, tratando as irregularidades ocorridas na documentação e Ficha técnica irregular desta empresa como se não existissem. Admitir a habilitação da licitante face a infração as regras do Edital, seria no mínimo dar tratamento igual aos desiguais.

O Princípio da Igualdade prevê a igualdade de aptidões e de possibilidades virtuais dos cidadãos de gozar de tratamento isonômico pela lei. No caso em tela, a lei interna da Licitação, que é o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2020.

Da mesma forma que o legislador não poderá editar normas que se afastem do Princípio da Igualdade sob pena de flagrante inconstitucionalidade, no caso em tela, o Sr. Pregoeiro não poderia, igualmente, admitir documentação e Ficha Técnica em desconformidade com as exigidas nos termos do Edital que é a lei interna do certame.

É pacífico o entendimento, tanto da doutrina como da jurisprudência, que a vinculação ao ato convocatório é absolutamente essencial para se preservar a lisura do procedimento, estando estritamente ligado ao princípio da igualdade entre todos os licitantes.

Nesse sentido, por exemplo, os ensinamentos do Mestre HELY LOPES MEIRELLES, ao dizer:

“A vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O Edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu”

E mais:

“O princípio da igualdade entre os licitantes veda a cláusula discriminatória ou julgamento faccioso que desiguale os iguais ou iguale os desiguais” (Direito Administrativo Brasileiro 14ª ed, Ed. RT).

A esse respeito ensina CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (“licitação, 1980, pg.63”):

“Desassiste à entidade licitadora suprir, segundo um dado Juízo, sendo admissível um outro, eventuais deficiências de uma proposta.”

O julgamento objetivo, por sua vez é a única forma de proceder, de forma a que não haja qualquer dúvida sobre os critérios utilizados pelo Clube Grêmio Náutico União para atingir a finalidade que se propõe que, indubitavelmente confere maior segurança e materializa confiabilidade dos atos decisórios praticados para os participantes do certame.

Destarte, tem-se que o julgamento que ora se impugna, por sua **subjectividade**, em evidente prejuízo à Polisport Indústria e Comércio Eireli Epp, não pode prevalecer por flagrante violação ao texto legal e ao próprio Edital.

A vista do que foi fartamente exposto, e considerando que:

- a) A vinculação ao instrumento convocatório é exigência fundamental para que reste assegurado o tratamento isonômico dos licitantes, bem como garantia a exequibilidade da execução do escopo licitado;
- b) A via de diligenciamento prevista no Edital, não enseja a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de habilitação e Proposta ou ficha Técnica Descritiva do Objeto, com Marca e Modelo ofertado pela licitante;
- c) A empresa Inovart Comércio de Equipamentos revelou-se inapta para ofertar proposta neste certame;

Requer-se a revisão da decisão guerreada nos termos do presente Recurso, para inabilitar a licitante INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Pede Deferimento.

São Paulo, 12 de agosto de 2020





POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP

RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, 53 CEP:01139-010 BARRA FUNDA - SÃO PAULO - SP
E-MAIL: ricardo@fiore.com.br TEL (011) - 3393-3111 / 99332-4962 - CNPJ N.º 43.122.837/0001-16
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 111.497.598-119 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 8.003.937-5


Ricardo Gatti Lopes.

Representante Comercial.

RG:11.722.486-8

CPF:038.866.018-03

TEL: (11) 3393-3111

CEL.(11) 99332-4962  WhatsApp

ricardo@fiore.com.br

43.122.837/0001-16

POLISPORT INDÚSTRIA
E COMÉRCIO EIRELI

Rua José Gomes Falcão, 53
Barra Funda - CEP: 01139-010
São Paulo - SP